DIRETOR:
DR. SAMUEL DUARTE

A União

ÓRGÃO OFICIAL DO ESTADO

GERENTE:
CLAUDINO MOURA

ANO XLII | JOÃO PESSÔA (Paraíba) — Sexta-feira, 20 de julho de 1934 | NUMERO 158

Embaixador José Americo

A PARAÍBA RECEBERÁ O SEU GRANDE FILHO, COM EXCEPCIONAIS HOMENAGENS

A noticia do proximo embarque do ministro José Americo para este Estado, onde deverá demorar-se alguns dias antes de seguir para a Europa, a fim de assumir o posto de Embaixador do Brasil junto ao Vaticano, despertou em todas as camadas sociais o desejo veemente de promover excepcionais

homenagens ao eminente conterraneo, que se constituiu um dos vultos de acentuado relêvo da atualidade brasileira.

O "Partido Progressista", a poderosa organização politica que arregimenta as forças ponderaveis do Estado, em colaboração com o povo, se prepara para prestar as homenagens que a nossa terra agradecida vai promover ao incansavel impulsionador do seu progresso e propugnador dos seus mais legitimos interesses.

Comungando com esse sentimento, elementos proletarios, por sua vez, tomaram a iniciativa de levar a efeito manifestações que constituirão verdadeira consagração ao eminente paraibano.

E não é so a capital que se movimenta pelos expoentes das suas classes, para a realização desses propositos: são os municipios do interior, que preparam delegações compostas do que possuem de mais expressivo e prestigioso, solidarizando-se com o movimento que representa a expressão da alma agradecida da Paraiba.

E nenhum preito mais justo, mais merecido, mais significativo, do que esse que vamos prestar ao conterraneo que tão alto soube manter o nome e as tradições da terra comum.

Solidarizando-se com as homenagens projetadas para recepção do eminente embaixador José Americo, os prefeitos de Caiçára e Pilar transmitiram ao sr. Interventor Gratuliano Brito os despachos telegraficos subsequentes:

"PILAR, 19 — Interventor Gratuliano Brito — João Pessôa — Povo pilarense aguarda interesse aviso chegada eminente ministro José Americo a fim fazer-se representar homenagens devidas estadista abnegado tudo fez pról gente nordestina. Saudações. — Antonio Silveira, prefeito".

"CAIÇÁRA, 19 — Interventor Gratuliano Brito — João Pessôa — Parabens pela nomeação nosso benemerito ministro José Americo cargo embaixador do Brasil em Roma junto Santa Sé. Cordialmente. —Francisco Costa".

—

Ao eminente conterraneo transmitiu a Associação Comercial desta praça o telegrama infra:

"Ministro José Americo — Rio — Associação Comercial Paraíba honra-se comunicar vossencia deliberação tomada assembléia extraordinaria hoje reunida: Considerando os inestimaveis serviços prestados ao país com honra, altivez, patriotismo e dedicação sem par bem como a assistencia sempre solicita e proveitosa aos interesses da nossa cara Paraiba e ás classes produtoras de que esta Associação é orgão, resolve conceder a vossencia o titulo de socio benemerito e enviar as felicitações merecidas pela nova investidura com que o Govêrno Provisorio acaba de distinguir, acreditando-o embaixador diante á Santa Sé. — Hermenegildo Di Lascio, presidente; Waldemar Leite, secretario".

RIO, 18 — (NACIONAL) — TERÁ LUGAR AMANHÃ, ÁS 14 HORAS, PERANTE ASSEMBLÉIA NACIONAL, A POSSE DO SR. GETULIO VARGAS NA PRESIDENCIA CONSTITUCIONAL DO BRASIL. A CERIMONIA SE REVESTIRÁ DE EXTRAORDINARIA IMPONENCIA, DEVENDO Á MESMA COMPARECER TODAS AUTORIDADES CIVIS E MILITARES, CORPOS DIPLOMATICO E CONSULAR E FIGURAS DE MAIOR DESTAQUE DA SOCIEDADE BRASILEIRA. — (A UNIÃO).

Associação Paraîbana pelo Progresso Feminino

A FESTA DA VITORIA

Essa agremiação cultural promoverá uma reunião hoje, após a aula de Educação Politica, na qual será tratada da organização da Festa da Vitoria, destinada a comemorar a promulgação dos dispositivos constitucionais que asseguram os direitos politicos da mulher.

Interventoria Federal do Rio Grande do Sul

Do sr. João Carlos Machado, secretario do Interior do Estado do Rio Grande do Sul, recebeu o sr. Interventor Gratuliano Brito o despacho telegrafico infra:

Porto Alegre, 18 — Comunico vossencia que tendo sr. Interventor seguido Rio objéto serviço responderei durante sua ausencia expediente govêrno Estado. Cordiais saudações, **João Carlos Machado**

A PROMULGAÇÃO DA MAGNA CARTA E A ELEIÇÃO DO DR. GETULIO VARGAS PARA PRESIDENTE DA REPUBLICA

A proposito desses dois importantes acontecimentos nacionais, o sr. interventor Gratuliano Brito recebeu mais os seguintes despachos:

Vitoria, 18 — Congratulo-me vossencia volta país regimen legal e brilhante vitoria eleição eminente dr. Getulio Vargas presidente Republica. Cordiaes saudações. **João Bley**. Interventor.

Curitiba, 18 — Em nome do povo paranaense e em meu nome pessoal congratulo-me com v. exc. reconstitucionalização do país e pela eleição do dr. Getulio Vargas acontecimentos historicos que cimentavam os ideais revolucionarios e prepararam o Brasil unido para as seguras conquistas de seu grande e maravilhoso destino. cordiais saudações, **M. Ribas**.

Rio, 19 — Ao ser promulgada a nova Constituição da Republica congratulo-me com o povo desse Estado superiormente dirigido por vossencia pela volta da nação aos quadros da lei. Respeitosas saudações, **Medeiros Néto**, lider da Assembléa Nacional Constituinte.

S. Paulo, 17 — Tenho honra congratular-me com v. exc. pela promulgação da nova Constituição da Republica, que corresponde anseio maximo do Brasil, abrindo mais amplos horizontes para realização seus gloriosos destinos. Cordiaes saudações **Marcio Munhos**, Secretario respondendo pelo expediente Interventor.

Florianopolis, 17 — Nome Estado Sta. Catarina tenho honra congratular-me vossencia e Estado sabiamente dirige pela promulgação estatuto politico nacionalidade, que honra tradições democracia brasileira. Saudações cordiais **Aristiliano Ramos**, Interventor Federal.

Maceió, 18 — Felicito vossencia promulgação nossa Constituição congratulando-me eleição presidente Getulio Vargas que constitue garantia constituição obra renovadora começada outubro 1930. Cordiaes saudações. **Osman Loureiro**, Interventor Alagôas.

Sergipe, 18 — Tenho maior satisfação congratular-me vossencia em nome Estado Sergipe pelo auspicioso acontecimento da promulgação da carta Constitucional do Brasil, que encerra brilhantemente a fase reconstrutiva aberta pela revolução com o animo firme de conduzir a patria aos seus melhores destinos. Cordiaes saudações. **Augusto Maynard**, Interventor Federal.

Guarabira, 19 — Congratulo-me com vossa exc. pela eleição do dr. Getulio Vargas para a presidencia constitucional do País. Saudações, **Ferreira de Mélo**, Prefeito.

Caiçára, 19 — Congratulo-me vossencia pela extraordinaria maioria votos eleição presidente Getulio Vargas. Respeitosas saudações. **Francisco Costa**.

Natal, 18 — Congratulo-me vivamente vossencia duplos memoraveis acontecimentos promulgação Carta Magna acertada eleição dr. Getulio Vargas para presidente constitucional do Brasil. **Mario Camara**, Interventor.

Conceição, 18 — Congratulo-me vossencia eleição dr. Getulio Vargas presidencia Republica. Saudações. **José Leite**, Prefeito.

QUE IMPRENSA!

As gazetas da oposição saudaram o regime constitucional com picuinhas agressivas á politica dominante e á Interventoria do Estado, prevalecendo-se da mudança de regime para certos expedientes de campanha que bem merecem o qualificativo de infames e despudorados.

Ainda bem que já se acha em vigor a nova lei de imprensa que, assegurando garantias aos jornalistas dignos da profissão institue, por outro lado, um regime de responsabilidades severas, impedindo se transforme o jornal em arma mesquinha de calunia e enxovalho da honra alheia.

Reclamavam esses irrequietos escrevinhadores sem espirito e sem pudor, contra a vigencia da censura. Gritavam pela Constituição, invocando-lhe os principios protetores, como se a lei suprema viesse acobertar vilezas indecorosas da especie que eles têm usado nos seus periodicos que o povo não lê. Enganam-se, porém. A Constituição não podia estabelecer impunidade aos abusos e miserias do baixo jornalismo. Temos uma lei sábia que reprime os excessos e as indignidades, cometidas pela imprensa, sob o pretexto de defesa aos interesses coletivos.

Essas "vitimas" de imaginadas violencias descobrem-se, entretanto, nos seus processos profissionais.

A lei que tome conta deles. E' escusado apelar para sentimentos de nobreza: nunca os tiveram. Inutil falar em decôro profissional: é para eles terreno estranho, inacessivel a quem se habituou ás regiões plebeias da baixeza deslavada. Ocioso provoca-los a combater lealmente, apontando fátos, articulando acusações baseadas em provas concretas: não pódem, não sabem faze-lo.

Não pódem, porque estão deante de adversarios que não se medem na arena indigna que lhes é propicia. E porque lhes faltam meios de exercer uma critica segura e procedente. Não sabem, porque a habilidade do oficio lhes veda o exercicio das polemicas elevadas.

A esse genero de luta não se adaptam suas preferencias.

O que lhes convém são essas arlequinadas. Ora grotescas, ora repulsivas, que tanto têm concorrido para o desprestigio moral da imprensa.

Loteria do Estado da Paraíba

Realizou-se, ontem, mais uma extração da Loteria do Estado, assistindo ao áto numerosas pessôas, inclusive o fiscal do govêrno sr. Murilo Lemos.

Procedido o sorteio, verificou-se ter sido premiado com a sorte grande o bilhête n.º 9.550, com 50 contos.

Mais uma vez deixa de sair aqui o premio maior, devido ao pouco interesse do publico que, como é natural, não adquirindo os bilhêtes impossivel se torna o bafêjo da sorte e o progresso de nossa unica Loteria.

Na proxima extração, que será no dia 26, esperam os vendedores encontrar maior entusiasmo da parte dos seus freguezes, pois, só assim poderá a nossa terra ser contemplada com os premios que lhe deviam caber.

DA DIRETORIA DO COLEGIO DIOCESANO PIO X

A Diretoria do Colegio Diocesano Pio X não póde deixar de protestar contra a nota ontem inserida no "Diario de Pernambuco" sob o titulo: "O Ensino Secundario na Paraíba".

Os Irmãos Maristas nunca pretenderam se retirar nem da direção do Colegio Diocesano Pio X, nem da cidade de João Pessôa que muito aprenderam a amar durante os oito anos que aqui têm permanecido. Além disso, jamais insinuaram que o dito educandario seria fechado após a sua saida.

Os Irmãos Maristas não se retiram da direção do Colegio Pio X; É-LHES, porém, RETIRADA a direção porque, sendo dito Colegio patrimonio do "govêrno da Arquidiocése" este resolveu fazê-lo voltar á direção do cléro" afim de suscitar maior numero de vocações para o sacerdocio.

Não ha, pois, motivo para que a população ande SOBRESALTADA, confórme insinúa a nota. Aliás, o tal CONSTA já "fôra esclarecido" em nota anterior desta diretoria publicada neste jornal, na "A IMPRENSA" e reproduzida no "Diario de Pernambuco".

P A R T E O F I C I A L

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. GRATULIANO DA COSTA BRITO

GOVERNO DO ESTADO

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 18:

Petições:

De Maria Tavares de Mélo, professora do Grupo Escolar "Mons. João Milanes", da cidade de Cajazeiras, solicitando 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Junte-se ao processado anterior.

Do 2.° tenente da Força Publica Militar do Estado, Manuel Coriolano Ramalho, solicitando pagamento de ajuda de custo, por haver se transportado da cidade de Patos a esta capital, de ordem superior. — Deferido.

De d. Rosa Amelia de Barros, professora da cadeira rudimentar urbana mista da Estação Experimental de Fruticultura, de Espirito Santo, solicitando 5 mesês de licença para tratar de interesses particulares. — Deferido, sem vencimentos, na fórma da lei.

De d. Emilia Rangel, professora da cadeira rudimentar urbana mista de Abiai, do Municipio da capital, solicitando 90 dias de licença, sem vencimentos, para tratamento de saúde.— Como requer.

De Severino Bezerra Luna, cabo de esquadra da Força Publica Militar do Estado, solicitando exclusão. — Exclua_se.

De Francisco Lima, 1.° tabelião publico, interino, do termo da comarca de Piancó, solicitando efetivação. — Como requer.

De Raimundo Florencio de Alencar, 2.° tabelião publico interino, do termo da comarca de Piancó, solicitando efetivação. — Como requer.

Do major reformado da Força Publica Militar do Estado, Vitorino do Rêgo Toscano de Brito, solicitando pagamento do soldo a que se julga com direito. — Indeferido, á vista do parecer do Consultor Juridico.

De d. Ana Lacerda da Costa, professora da cadeira rudimentar rural mista da povoação de Santa Helena, solicitando 30 dias de licença, para tratamento de saúde. — Submeta_se á inspeção de saúde.

—

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 19:

Decretos:

O Interventor Federal neste Estado exonera, a pedido, d. Maria Diniz, do cargo de professôra da cadeira rural mista de Lagôa Verde, do municipio de Esperança.

O Interventor Federal neste Estado, atendendo ao que requereu Raimundo Florencio de Alencar, resolve efetiva_lo nos oficios de 2.° tabelião de notas e escrivão do civel, comercio, crime e execuções, orfãos, ausentes e anexos e oficial de protestos de letras, notas promissorias, etc., do têrmo da comarca de Piancó, nos têrmos do art. 1.° do decreto n.° 531, de 2 de julho corrente, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior e Segurança Publica.

O Interventor Federal neste Estado, atendendo ao que requereu Francisco Lima, resolve efetiva_lo nos oficios de 1.° tabelião de notas e escrivão do civel, crime e execuções, orfãos e anexos e oficial do registro geral de imoveis e do registro especial de titulos e documentos do têrmo da comarca de Piancó, nos têrmos do art. 1.° do decreto n.° 531, de 2 de julho corrente, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior e Segurança Publica.

O Interventor Federal neste Estado, resolve exonerar Messias Garcia Barrêto do cargo de escrivão do distrito de Cuité, do municipio de Guarabira.

O Interventor Federal neste Estado, nomeia Manuel Gomes de Sousa para exercer o cargo de escrivão do distrito de Cuité, do municipio de Guarabira, servindo_lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal neste Estado, nomeia o cidadão João Agustinho Queiroga para exercer o cargo de sub-delegado de policia da circunscrição de Conceição, distrito de Campina Grande.

O Interventor Federal neste Estado, atendendo ao que requereu d. Otilia de Araujo Lima, regente da cadeira rudimentar mista do povoado Conceição, do municipio de Campina Grande, tendo em vista o laudo de inspeção de saúde a que foi submetida, conceDeu-lhe noventa (90) dias de licença, com ordenado, na fórma da lei, para tratamento de saúde.

—

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 19:

Decretos:

O Secretario do Interior e Segurança Publica nomeia o cidadão Francisco Cavalcanti de Albuquerque para exercer o cargo de 2.° suplente de sub-delegado de policia da circunscrição de Conceição, distrito de Campina Grande.

O Secretario do Interior e Segurança Publica, exonera a pedido, o cidadão Manuel Francisco Barbosa do cargo de 2.° suplente de sub_delegado de policia da circunscrição de Conceição, distrito de Campina Grande.

—

COMANDO DA FORÇA PUBLICA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA DO NORTE

Quartel em João Pessôa, 19 de julho de 1934. Serviço para o dia 20 (Sexta_feira).

Dia á Força, 2.° ten. João de Oliveira Lira.

Ronda á Guarnição, sgt._ajud. João Gadêlha

Adjunto de dia, 3.° sgt. Valfrêdo Nobrega.

Guarda da Cadeia, 3.° sgt. Severino Luna e cabo Isaias Pereira

Guarda do Quartel, cabo José Laurindo

Dia á Enfermaria, cabo Francisco Simões

Patrulha da cidade, cabo José Vicente

Ordem á C.O., soldado_corneteiro Aprigio Isidro

Piquête ao Q.F., soldado-corneteiro Severino Pereira

Dia ao Telefone, soldado Alfeu Amaro

Boletim n.° 200 — Unifórme 5.°

Para conhecimento da Força e devida execução, publico o seguinte:

SEGUNDA PARTE:

I — **Recebimento de importancia:**— O sr. 1.° ten. cont. pagador recebeu do sr. cmte. da 5.ª Cia. Isolada, a quantia de 70$900, descontados dos vencimentos das praças abaixo para os seguintes pagamentos: 3.° sgt. Manuel Ferreira Leão, 25$000; para Manuel Henriques da Costa; 3.° dito Tolentino de Alcantara Lira, 20$000, para a Sociedade Beneficente dos Sargentos; do mesmo, 1$000 para a Farmacia da Força; soldado Raimundo Gomes de Alencar, 14$900, para Eufrasio Inacio; soldado Cicero Oliveira do Nascimento, 2$500 para o Tesouro do Estado, de uma varêta de Fuzil; e ainda do 3.° sgt. Tolentino de Alcantara Lira, 10$000 para a Sociedade B. dos Sargentos. Somam estas quantias 73$400, faltando, assim, 2$500, que fôram gastos com o porte respectivo.

(As.) **José Máuricio da Costa**, ten. cel. cmt.

Confére com o original: Major **Elias Fernandes**, sub_cmd. interino.

—

INSPETORIA GERAL DA GUARDA CIVICA DO ESTADO. — Quartel em João Pessôa, 19 de julho de 1934. — Serviço para o dia 20 (Sexta_feira). Unifórme 2.° (caqui).

Dia á Inspetoria, guarda de 1.ª classe n.° 6;

Dia á Secção de Veiculos, guarda n.° 117;

Dia á Secretaria, guarda n.° 10;

Rondantes, guardas-fiscais Aristides e L. Correia; guardas de 1.ª classe ns.

Guarda do Quartel, guardas ns. 96 — 99 e 102;

Policiamento dos cinemas, guardas ns. 10 — 34 — 20;

Policiamento da capital, guardas ns. 65 — 37 — 62 — 69 — 36 — 66 — 71 — 24 — 12 — 64 — 23 — 28 — 100 — 78 — 54 — 85 — 74 — 15 — 45 — 103 — 21 — 93 — 98 — 114 — 53 — 97 — 33 — 9 — 11 — 68 — 49 — 101 .. 44 — 48 — 95 — 56 — 20 — 55 — 19 e 63;

Sinalização do transito de veículos, guardas ns. 18 — 61 — 21 — 26 —72 — 39 — 75 — 116 — 83 — 120 — 14 — 80 — 77 — 89 — 108 — 16 — 65 — 58 — 46 — 50 e 76;

Boletim n.° 164

Para conhecimento da corporação e devida execução, publico o seguinte:

SEGUNDA PARTE:

I — **Multa paga:** — O sr. encarregado da Secção de Veiculos, em parte de hoje, comunicou haver o sr. Severino Justino pago a multa de 30$000, que lhe fora imposta, por infração do art. 180, do R.V.

II — **Designação de funcionarios:**— Designo o guarda_fiscal de veículos, José de Figueirêdo Lima para responder pelo guarda-escriturario Vitaliano de Almeida Toscano, que se encontra em goso de licença, e, bem assim, o dito de 1.ª classe n.° 5, Antonio Batista da Silva, para prestar seus serviços na Secção de Veiculos, até ulterior deliberação desta Inspetoria, confórme indicação do sr. encarregado daquéla Secção.

(As.) **Guilherme Falconi** major, inspetor_geral.

Confére com o original: **Francisco Ferreira de Oliveira**, sub-inspetor.

Demonstração da receita e despesa havidas na Tesouraria Geral do Tesouro do Estado da Paraíba no dia 19 do corrente mês

RECEITA

Saldo do dia 18 do corrente		43:804$361
Recebedoria — P/conta da renda dos dias 14 a 18 do corrente	32:400$000	
Cobrança da divida ativa	229$500	
Saldo de adiantamento	116$600	32:746$100
Banco do Estado — Retirado n/data	27:467$500	
Banco do Brasil C/ 10% da Receita — Idem	142:934$000	170:401$500
		246:951$961

DESPESA

Pagamento de juros do emprestimo feito ao B. do Brasil	113:774$000	
Liceu Paraibano — Quota de fiscalização	6:000$000	
Rep. de Aguas e Esgôtos — Folha de operarios	12:800$900	
Rep. de Plantas Texteis — P/conta da quota contratual	8:666$600	
Superior Tribunal de Justiça — Adiantamento	45$000	
Fraiman & Singer — Conta de material para diversas repartições	428$400	141:714$900
Banco do Estado — Depositado n/data	29:160$000	
Banco do Brasil C/ 10% da Receita — Idem, idem	32:400$000	61:560$000
Saldo para o dia 20 do corrente		43:677$061
		246:951$961

Tesouraria Geral do Tesouro do Estado da Paraíba, em 19 de julho de 1934.

Franca Filho, Tesoureiro geral

Moacír de M. Gomes, Escriturario

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA
BALANCÊTE DA RECEITA E DESPESA EM 19 DE JULHO DE 1934

Saldo do dia 18	8:722$887	
Receita do dia 19	915$900	9:638$787
Despesa do dia 19		300$000
Saldo para o dia 20		9:338$787
No B. do Brasil	86$000	
Na Caixa Rural	2:809$700	
Em cofre	6:443$087	9:338$787

Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessôa, em 19 de julho de 1934.

Gentil Fernandes, Tesoureiro-interino.

TESOURO DO ESTADO DA PARAIBA
DEMONSTRAÇÃO do movimento bancario, em 19 de julho de 1934.

INSTITUTOS DE CREDITOS	Saldos anteriores	Depositos nesta data	TOTAIS	Retiradas nesta data	Saldos existentes
Banco do Brasil — C/Movimento	172:922$500	32:400$000	205:322$500	142:934$000	62:388$500
Banco do Brasil — C/Patronato, etc.	218$800		218$800		218$800
Banco do Estado da Paraíba — C/Movimento	16:112$050	29:160$000	45:272$050	27:467$500	17:804$550
Banco Central — C/Movimento	8:960$491		8:960$491		8:960$491
	198:213$841	61:560$000	259:773$841	170:401$500	89:372$341

Tesouraria Geral do Tesouro do Estado da Paraíba, em 19 de julho de 1934.

FRANCA FILHO, tesoureiro geral — **Moacir de M. Gomes**, escriturario

DELEGACIA FISCAL
Os bens patrimoniais neste Estado — Terrenos em Cabedêlo

A Administração do Dominio da União, junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, está procedendo á intimação pessoal dos ocupantes de terrenos pertencentes á Fazenda Nacional, a fim de legalizarem as suas posses, nos seguintes termos:

"De ordem do sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba do Norte, fica intimado o posseiro de terreno proprio nacional situado na vila de Cabedêlo, municipio de João Pessôa, neste Estado, a legalizar a posse em que se acha, mediante processo regular de aforamento ou ocupação, nos termos dos Decretos 14.594 e 14.595, de 31 de dezembro de 1920, e, no caso contrário, de acôrdo com a circular n. 14, de 13 de abril de 1922, expedida pelo Ministerio da Fazenda, com o prazo de 30 dias, sob pena de revelia e consequentes imposições legais previstas a Administração do Dominio da União, julho de 1934. Sabino de Campos, encarregado da administração; Antonio G. Vieira de Souza, engenheiro".

INFORMES COMERCIAIS

O movimento de exportação da Recebedoria de Rendas dos dias 18 e 19 constou do seguinte:

René Hausheer & Cia. — 4 fardos de tecidos.

L. Carvalho & Cia. — 10 caixas contendo alcool.

J. Ferreira da Silva & Cia. — 5 volumes com calçados e amostras de chapéos.

Jorge Martins Pereira — 1 (gaiola) contendo um cavalo.

Anglo Mexican Petroleum Company — 49 toneis de ferro, vasios.

Comp. de Pesca Norte do Brasil — 2 barris com oleo de baleia.

E. T. Varandas — 95 rolos de fumo em corda.

Alberto Lundgren & Cia. Ltda. — 2 fardos de tecidos.

José Soares da Fonsêca — 1 piano.

Abilio Dantas & Cia. — 69 caixas com gasolina.

Petição da Comp. Com. e Ind. Kroncke, á diretoria, requerendo baixa da coleta de compra e exportação de algodão no 2.° semestre deste exercicio — Em face das informações, deferido. A' 2.ª Secção.

Telegramas retidos

Acham_se retidos, na Repartição Geral dos Correios e Telegrafos, telegramas para:

Oxygen, Jofely, Aquiles, Bionorte, Edevia, Justino Vitel, Paraiba_Hotel; José Maranhão, desembargador Gomes Cavalcante, Rui Lobato, Tambiá, 129; Clovis Teofilo.

EDITAL DE ALISTAMENTO ELEITORAL
QUALIFICAÇÃO "EX-OFICIO"

(ART. 37 DO CODIGO ELEITORAL E ARTS. 6 E 10 DO REGIMENTO GERAL DOS CARTORIOS)

ESTADO DA PARAÍBA

(MUNICIPIOS DA CAPITAL, SANTA RITA E SUB-PREFEITURA DE CABEDELO)

Faço publico que, por sentença do m. m. dr. juiz eleitoral foram qualificados eleitores os cidadãos abaixo relacionados e constantes das seguintes listas:

PROCESSO N. 148 — DIRETORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

(SECRETARIA DA FAZENDA)

5.998 — Ubirajara Ribeiro Mindêlo
5.999 — Mafer Pinho Rabelo
6.000 — Wilson Fonsêca
6.001 — Aloisio Morais
6.002 — Heloisa Holanda Pontes
6.003 — Dalva Augusto Cordeiro

QUALIFICAÇÃO INDEFERIDA

Emilia Cardoso Albuquerque
Nilza da Costa Pessôa
Djanira da Mota Gondim — todos constantes da lista supra: indeferido por serem menores de 21 anos.

Cartorio Eleitoral da cidade de João Pessôa, 19 de julho de 1934. — O Escrivão Eleitoral **Pedro Ulisses de Carvalho**.

PARTIDO PROGRESSISTA DA PARAÍBA

DIRETORIO DA CAPITAL

Esteve reunido, ontem, o Diretorio do Partido Progressista do municipio da capital com a presença dos srs. dr. José Maciel, Osvaldo Pessôa, Nicolau Costa, Inacio Evaristo e Murilo Lemos. Presidiu a sessão o dr. José Maciel, secretariado pelo sr. Murilo Lemos. Na qualidade de representante do Diretorio Central esteve presente o sr. Borja Peregrino.

Havendo quatro vagas no Diretorio procedeu_se a escolha dos correligionarios que deviam preenche-las, sendo eleitos para as mesmas os srs. Manuel Alves Simões Barbosa, politico em Pitimbú; José Guedes Cavalcanti, de Cabedêlo, e os srs. Delfino Costa e Miguel Bastos, representantes classistas.

Em seguida, procedeu_se a eleição da mesa, visto haver expirado o mandato dos diretores que vinham exercendo essas funções.

Fôram eleitos: presidente, dr. José Maciel; vice_presidente, Nicolau da Costa; secretario, Murilo Lemos.

Após tratar de varios assuntos que se prendiam á economia interna do partido e adotar medidas tendentes á intensificação do alistamento eleitoral, deliberou o Diretorio enviar ao ministro José Americo o telegrama infra:

João Pessôa, 19 — Ministro da Viação — Rio — Fomos escolhidos formar mêsa Diretorio Partido Progressista capital após sua reconstituição com eleição Simões Barbosa de Pitimbú, José Guedes de Cabedêlo, classistas Delfino Costa, Miguel Bastos. Nesse pôsto responsabilidade esperamos nunca nos faltará para bem servirmos nossa terra desvelada inspiração vossencia. Congratulamo_nos sua investidura embaixador junto ao Vaticano. Reafirmando-lhe nossa irrestrita solidariedade nutrimos fundada esperança será eminente conterraneo dentro em breve solicitado seus patricios para postos de maior responsabilidade politica prestigiado pela crescente admiração e confiança dos brasileiros. José Maciel, Presidente; Nicolau Costa, vice-presidente; Murilo Lemos, secretario.

—

O dr. Argemiro de Figueirêdo recebeu do secretario do Diretorio municipal de Guarabira, o seguinte despacho telegrafico:

Guarabira, 19 — Diretorio Progressista este municipio congratula_se Diretorio Central partido, vosso intermedio, eleição grande amigo Paraiba eminente cidadão dr. Getulio Vargas para presidencia da Republica. Saudações, **Joél Fonsêca**, secretario.

REGISTO

FAZEM ANOS HOJE:

O menino Henrique, filho do sr. Ovidio Tavares, comerciante nesta praça.

— A sra. d. Alice Elisa de Melo, professora publica em Espirito Santo.

— O sr. Miguel Pereira Diniz, comerciante em São Bento.

— O dr. Orlando Pereira Tejo, juiz municipal de Ingá.

— A menina Miriam Salomé, filha do sr. Frederico da Gama Cabral, funcionario da Secretaria da Fazenda.

— A senhorita Rosemari Teixeira, aluna do Colegio N. S. das Neves, desta capital, e filha do sr. Rafael Teixeira.

—A menina Maria Aparecida, filha do sr. Manoel Caetano da Silva, empregado da Imprensa Oficial.

ESPONSAIS:

Estão noivos, nesta capital, o sr. Rodrigo Pinto Seixas, do comercio desta praça, e a senhorita Laura Vidal de Vasconcêlos, filha do sr. Armando Nobrega de Vasconcêlos, sub_inspetor do Ministerio do Trabalho na capital do Piauí e de sua esposa d. Ecila Vidal de Vasconcêlos.

BATISADOS:

No dia 2 do corrente, foi levado á pia batismal, na povoação de Pilões do Maia, municipio de Bananeiras, o pequeno Antonio, filhinho do distinto casal Francisco Barbosa Coutinho e exma. esposa, ali residentes.

Fôram padrinhos de Antonio os meninos Carmesia, Rui e Ada Barbosa de Farias, filhos do conceituado fazendeiro Fausto Barbosa de Farias e d. Ana Barbosa de Farias.

Após o referido ato, celebrado pelo revdmo. vigario local, padre José Diniz, os pais de Antonio ofereceram aos presentes um lauto almoço.

VIAJANTES:

Prefeito José Antonio da Rocha — Procedente de Bananeiras, de cujo municipio é prefeito, encontra_se nesta capital o nosso amigo sr. José Antonio da Rocha, administrador criterioso e politico de grande prestigio naquela comuna.

— *Dr. Antonio Diniz* — Vindo de Campina Grande acha_se nesta capital, tratando de negocios que se prendem á sua administração, o digno conterraneo dr. Antonio Diniz, prefeito municipal daquela cidade.

— Regressa hoje a Taperoá, onde e coletor federal, o sr. José Ribeiro de Farias, que aqui veiu tratar de negocios referentes ao seu cargo.

VISITANTES:

Conego Pedro Cardoso — Em companhia do conego José Coutinho, vigario da Sé Metropolitana, deu_nos ontem o prazer de sua visita o revdmo. conego Pedro Cardoso, vigario da paroquia de Serraria.

O digno sacerdote, que é um dos ornamentos do clero paraibano, percorreu as dependencias da Imprensa Oficial, acompanhado do diretor desta folha.

MISSAS:

O sr. José de Caldas Barros e seus irmãos mandam celebrar, amanhã, ás 6 horas, na matriz de N. Senhora de Lourdes, uma missa em comemoração ao 3.º aniversario do falecimento de sua genitora d. Rita S. de Caldas Barros.

Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Maritimos

O sr. Interventor Federal recebeu o telegrama que publicamos a seguir:

Rio, 10 — Tenho honra comunicar vossencia aqui por decreto Chefe Govêrno provisorio assumi cargo presidente interino Instituto Aposentadoria Pensões Maritimos aproveito oportunidade apresentar vossencia protestos elevado apreço distinta consideração. Saudações, **Paulo Leopoldo Pereira da Camara**.

NOTAS DE PALACIO

O Sindicato dos Auxiliares do Comercio de João Pessôa comunicou ao sr. interventor Gratuliano Brito haverem se empossado no dia 1.º do corrente os sindicalizados eleitos para constituirem a diretoria e conselho representativo da referida agremiação.

—

O sr. Severino Alves Ferreira comunicou ao Chefe do Govêrno haver assumido o exercicio do cargo de tabelião do cartorio unico do termo de Sapé.

—

Em oficio dirigido ao sr. Interventor Federal o dr. Lauro Coêlho de Alverga comunicou ter reassumido, no dia 9 do corrente, o exercicio do cargo de juiz municipal de Araruna.

—

Em comunicação datada de 13 do corrente, o sr. José Alves de Sousa cientificou ao Chefe do Govêrno haver prestado compromisso e assumido o exercicio do cargo de adjunto do promotor do termo de Sapé.

—

O dr. Otavio de Mesquita, encarregado do expediente da extinta Comissão Técnica de Reflorestamento e Postos Agricolas, comunicou ao sr. Interventor Federal que a referida repartição passou a se denominar Comissão de Serviços Complementares da Inspetoria de Sêcas.

—

No Palacio da Redenção conferenciaram com o Chefe do Govêrno os srs. desembargadores Vasco de Toledo e Paulo Hipacio, e dr. José Araujo, prefeito de Umbuzeiro.

—

O sr. Interventor Federal recebeu em audiencia, ontem, as seguintes pessôas: monsenhor Francisco Coêlho, Genesio Gambarra Filho, Xisto Cavalcante, João Belisio de Araujo, comissão de alunas da Escola Normal, e d. d. Maria do Carmo Raposo e Joseja de Oliveira da Silva Espinola.

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos

Tendo deixado a Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos, que assumira em carater provisorio, o dr. Heitor de Andrade Lima dirigiu ao sr. Interventor Federal o oficio infra:

"Ilmo.º exmo. sr. dr. Gratuliano Brito, d. d. Interventor Federal neste Estado — Deixando hoje o exercicio do cargo de diretor regional dos Correios e Telegrafos neste Estado, que fui chamado a assumir pelo sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telegrafos, cumpro o grato dever de manifestar a v. exc. não somente o meu profundo agradecimento pelas garantias de que me cercastes e aos meus companheiros de comissão, no intuito de facilitar o objetivo de minha missão nesta capital, como tambem a vossa valiosa interferencia para a pronta solução da parede do pessoal dos Correios e Telegrafos.

Aproveitando o ensejo, apresento a v. exc. os meus protestos de alta estima e consideração. — *Heitor de Andrade Lima*, chefe de linhas e instalações da D. R. de Pernambuco".

O emprego de parte da verba de 20:000$000 destinada á aquisição de sementes

A proposito da verba de vinte contos de réis que o govêrno destinou á aquisição de sementes de cereais, para distribuição entre os agricultores do Estado, cujas possibilidades economicas não permitiam fazê_lo, ás suas expensas, da qual fôram dispendidos, apenas, 14:026$000, o dr. Diogenes Caldas, inspetor agricola, acaba de dirigir ao sr. Interventor Federal o oficio que adiante transcrevemos, e no qual, enaltecendo o alcance da medida, historia a distribuição dada á referida importancia, assim como prevê o resultado economico que a colheita dessas sementes deve oferecer, que é, presumidamente, 854:300$000:

"João Pessôa, 14 de maio de 1934. — Exmo. sr. Interventor Federal da Paraiba. — V. exc. houve bem entregar a esta Inspetoria a importancia de rs. 20:000$000 destinada á aquisição de sementes de cereais a serem distribuidas com os agricultores necessitados nos municipios.

O gesto de v. exc., além de seu aspecto propriamente de humanidade, teve marcada significação na economia do Estado.

Assim, vejamos: dessa quantia dispendi apenas 14:026$000 com que adquiri 22.728 quilos de milho e 13.338 litros de feijão, cuja distribuição foi realizada por 25 municipios mais necessitados.

Pelo quadro anexo vê_se que, em 17 municipios, fôram beneficiados 4.500 pequenos agricultores (falta a relação de 8 comunas), não sendo exagerado avaliar em 2.100 a cifra correspondente a estas ultimas, donde um total de 6.600 agricultores amparados de trabalho e de pão.

Agora estimemos a produção resultante da plantação feita. A área semeada foi: milho 2.272 hectares, feijão 2.666, donde a produção aproximada, minima de:

2.272.000 ls. de milho	
no valor de	454:400$000
1.333.000 ls. de feijão	
no valor de	399:900$000
Rs.	854:300$000

Isto significa que, com um pequeno credito aberto ao agricultor na importancia de 14:026$000, houve um fomento na produção no valor de rs. 854:300$000.

Com o quadro supracitado junto as relações de agricultores beneficiados.

Sirvo_me do ensejo para protestar a v. exc. meu alto apreço e distinta consideração.

Saúde e fraternidade. — (a.) *Diogenes Caldas*, inspetor agricola".

SÔBRE TEATRO

Recife abriu seu velho "Santa Isabel" á Companhia Lirica Italiana. Trata_se de um conjunto que realiza uma progressão aritmetica, isto é, vem do Scala, de Milão, e Colon, de Buenos-Aires, fazendo toda a escala decrescente até a vez do Recife, por sinal bem importante.

Não é uma inovação a que os empresarios pernambucanos se arriscam, esta de promover a vinda de uma Companhia nos moldes da Italiana. O Recife conta com um publico bem regular para esse genero de teatro, e está habituado a todos os anos, assistir sua temporada lirica.

Desta vez ainda foi a idéia vitoriosa. E' que, segundo rezam as cronicas da imprensa recifense, a frequencia vem sendo animadora, e isto é fator bem importante para o assunto, uma vez que afeta a sua parte economica.

Aqui, infelizmente, estamos privados de visitas dessa ordem. Agora, nem as companhias que fazem revistas e teatro ligeiro podem aparecer, como outrora faziam. Ha, entre elas e a nossa cidade, um obstaculo a transpôr: as casas de diversões, que dispõem de palco, estão exigindo 40% sobre o rendimento bruto e essa percentagem é proibitiva.

Ora, se no momento, não ha outro meio, o geito é, para dessenfastiar das vozes mecanicas da tela, ir mesmo suportando o nosso Castanha, que acaba de fazer "reentrée" no estudio do "Radio Clube da Paraiba. — V.

A NOVA LEI DE IMPRENSA

COMO ESTÁ REDIGIDO O DECRETO

Decreto n.º 24.776, de 14 de julho de 1934. Regula a liberdade de imprensa e dá outras providencias

O Chefe do Govêrno Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n.º 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

CAPITULO I

Introducção

Art. 1.º — Em todos os assuntos é livre a manifestação do pensamento pela imprensa, sem dependencia de censura, respondendo cada um pelos abusos que commetter, nos casos e pela fórma que este decreto prescreve.

Paragrapho unico — A censura entretanto, será permittida, na vigencia do estado de sitio, nos limites e pela fórma que o Govêrno determinar.

Art. 2.º — E' prohibido o anonymato, resalvado, em se tratando de imprensa politica ou noticiosa, o segredo de redacção, observado o disposto nos artigos 27 e 23.

Paragrapho unico — Não se inclue na prohibição deste artigo o uso do pseudonymo litterario, devidamente registrado.

Art. 3.º — A suspensão de jornaes, devidamente matriculados de accôrdo com o presente decreto, resalvado o disposto no artigo 2.º do decreto n.º 5.221, de 12 de agosto de 1927, sómente será permittida nos casos do artigo 12 paragrapho 2.º; e a sua suspensão, nos casos e pela fórma regulada nos artigos 12 e 63.

CAPITULO II

Da matricula dos jornaes e officinas impressoras

Art. 4.º — A matricula das officinas impressoras, (typographia, litographia, photogravura ou gravura), dos jornaes e outros periodicos, é obrigatoria, e será feita em cartorio do Registro de Titulos e Documentos do Districto Federal, do Territorio do Acre e dos Estados; e, em falta, nas notas de qualquer tabelião local.

Paragrapho unico — O registro será effectuado em virtude de despacho proferido pela autoridade judiciaria, a que estiver subordinado o serventuario que o dever fazer, com recurso, no caso de indeferimento, para o Tribunal ou juizo competente.

Art. 5.º — O pedido de matricula será instituido com os seguintes documentos:

I — Tratando_se de jornaes ou periodicos:

a) — declaração do nome, nacionalidade, idade e residencia do director ou redactor principal, do proprietario, do gerente, dos redactores, facultativamente em relação a estes ultimos;

b) — prova de pertencerem o director e os redactores á associação de imprensa local, e a de ser aquelle brasileiro nato (art. 32, paragrapho 1);

c) — folha corrida do director gerente e redactores incluidos na declaração a que se refere a letra **a**;

d) — declaração do titulo do jornal, séde da redacção, administração e officinas impressoras, esclarecendo_se, quanto a estas, si não proprias ou não, designando-se neste ultimo caso, os respectivos proprietarios;

e) — prova de ter realizado contracto de locação de serviços com o seu pessoal e de possuir o capital necessario para garantir o pagamento desses serviços durante um trimestre pelo menos, podendo essa prova ser feita mediante certificado expedido pela respectiva associação de imprensa;

f) — um exemplar do respectivo contracto social, ou estatutos, si se tratar de empresa ou sociedade.

II — Tratando_se de officinas impressoras:

a) — declaração do nome, nacionalidade, idade e residencia do dono e do gerente da officina;

b) — folha corrida dos mesmos;

c) — declaração da séde da respectiva administração, e o logar, rua e casa onde funcciona a officina, e sua denominação;

d) — prova de ter realizado contracto de locação de serviços com o seu pessoal e de possuir o capital necessario para garantir o pagamento desses serviços durante um trimestre, pelo menos;

e) — um exemplar do respectivo contracto social ou estatutos, se si tratar de empresa ou sociedade.

Paragrapho 1.º—As alterações supervenientes serão averbadas dentro no prazo de oito dias.

Paragrapho 2.º — A empresa jornalistica, politica ou noticiosa, não poderá revestir á forma de sociedade anonyma de acções ao portador, nem ser de propriedade de pessoa juridica, ou dirigida por extrangeiros, que não poderão ser accionistas nem interessados em sociedade organizada para exploração daquella.

Art. 6.º — A falta de matricula, ou das declarações exigidas no artigo anterior e das alterações supervenientes, bem como as falsas declarações, serão punidas com a multa de 100$ a 2:000$, applicavel pela autoridade judiciaria, mediante o processo estabelecido no artigo 34, e promovido por qualquer interessado ou pelo ministerio Publico.

Paragrapho 1.º — A respectiva sentença determinará o prazo de 10 dias para a matricula ou rectificação das declarações.

Paragrapho 2.º — De cada vez que não for cumprida essa determinação o infractor responderá a novo processo, no qual lhe será imposta nova multa, podendo o juiz aggraval_a até 50%.

CAPITULO III

Dos delictos e das penas

Art. 7.º — Constituem abuso de liberdade de imprensa os crimes por esse meio commettidos e previstos nos artigos seguintes:

Art. 8.º — Concitar outrem á pratica de qualquer infracção das leis penaes, — penas, as do crime provocado, menos a terça parte em cada um dos gráus. Si, porém, a provocação for seguida do effeito desejado, a pena será a do delicto provocado, quando a lei não estabelecer pena especial.

Art. 9.º — Publicar segredos do Estado, noticias ou informações relativas á sua força, preparação e defesa militar, ou em geral sobre assumptos cuja divulgação for prejudicial a

(Continua na 5.ª pag.)

Caixa de Aposentadorias e Pensões da Repartição de Aguas e Exgôtos

Desde o domingo, 15 do corrente, que se acha instalada a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Repartição de Aguas e Esgôtos, com a posse da sua diretoria, verificada naquele dia.

A ceremonia efetuou_se na séde daquela repartição em sessão realizada as 8 horas.

Empossado o presidente e os demais membros da Junta Administrativa eleitos em sessão anterior e facultada a palavra a quem dela quizesse fazer uso, discursou o sr. Oscar Guilherme Néto, que em ligeiras palavras elogiou o dr. Francisco Cicero Filho pelo interesse que tem demonstrado pela organização da Caixa e se congratulando pela assinatura do decreto instituido essas associações de assistencia social.

Falaram ainda os srs. Francisco Pereira Sena e o sr. Vicente Ribeiro de Vasconcelos.

A Caixa de Aposentadorias e Pensões da Repartição de Aguas e Esgotos, está devidamente organizada, estando os trabalhos da sua secretaria e expediente confiados ao nosso amigo sr. Heriberto Barbosa, que vem cooperando com a sua reconhecida capacidade de trabalho para eficiencia do novel instituto.

LOTERIA DA PARAÍBA

Ext. em 19 *de julho de* 1934

9.550	50:000$000
9.290	5:000$000
11.962	3:000$000
10.446	2:000$000
2.459	1:000$000
8.997	500$000
1.418	500$000
6.257	500$000
11.824	500$000
11.028	500$000

ASSOCIAÇÕES

FEDERAÇÃO ESPIRITA PARAIBANA — Em sua séde, á rua 13 de Maio, 465, essa associação promoverá, hoje, ás 19,30, uma sessão publica destinada á meditação e comentario do capitulo 3.º do "O Livro dos Espiritos".

O ponto a ser explicado e sobre o qual falarão varios oradores, refere_se á — *Formação dos sêres vivos* — *povoamento da Terra* — *Adão*.

Entrada inteiramente franca.

NAVEGAÇÃO E COMERCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA

Farmacias de plantão durante o mês de julho

Pôvo	1—10—19—28
Minerva	2—11—20—29
Londres	3—12—21—30
S. Antonio	4—13—22—31
Teixeira	5—14—23—
Confiança	6—15—24—
Véras	7—16—25—
Brasil	8—17—26—
Mercês	9—18—27—

Que patriota da Paraíba e do Brasil poderá fornecer um Automovel "FORD ou CHEVROLET" usado para realizar uma Exposição Brasileira de Estudos e Propaganda Turistica de João Pessôa até New York?

Ofertas sob E B E P T á redação deste jornal.

A Expedição Brasileira de Estudos e Propaganda Turistica de João Pessôa a New York, precisa de um Moço educado de 20 a 30 anos de idade, para orador e conferencista durante a viagem. (18 mêses).

Oferta sob E B E P T á redação deste jornal.

"Raid" pedestre Campina Grande-Rio de Janeiro

Há cinco mêses passados inseria esta folha em suas colunas a noticia do empreendimento de um "raid" pedestre entre a cidade de Campina Grande e a metropole do país, levado a termo pelo sr. João Martins de Lima que se fez acompanhar de sua filha Helena Martins de Lima.

Animado de um nobre objetivo, o sr. João Martins de Lima iniciou a sua viagem interestadual, no dia 3 de fevereiro, após os necessarios preparativos para a longa jornada. Os principais pontos visados para a sua orientação foram as cidades que demarcam as fronteiras dos varios Estados que nos separam da capital da Republica: Campina Grande, Solidade e Princêsa, neste Estado; Triunfo e Petrolina, em Pernambuco; Joazeiro-Urandy, em Baía; Urandy-Spinosa, em Minas; e finalmente Paraibuna-Rio de Janeiro, onde chegou ás 18 horas de 27 de junho ultimo.

Varios jornais da capital da Republica, noticiaram a conclusão da prova com a chegada áquela capital do sr. João Martins, sendo o mesmo carinhosamente acolhido pela colonia paraibana domiciliada ali, bem como pelo ministro José Americo.

Depois da demora de varios no Rio o "raidman" obteve do sr. José Americo passagem a bordo do paquete Pará que se destinava a este Estado, havendo deixado a sua filha cursando as aulas de Enfermaria da Cruz Vermelha.

Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Paraíba

O exmo. sr. presidente deste Tribunal Regional recebeu o telegrama infra:

Rio, 14 — Comunico vossencia devidos fins ter sido assinado seguinte decreto: decreto 24.627 de dois julho 1934 fixa subsidios juizes Tribunal Superior Justiça Eleitoral e Tribunais Regionais Eleitorais dá outras providencias. "O Chefe do Govêrno Provisorio Republica Estados Unidos Brasil, usando atribuições que lhe são conferidas art. primeiro decreto 19.398 onze novembro 1930 resolve: art. primeiro: juizes Tribunal Superior Justiça Eleitoal perceberão subsidio anual quatro contos cento e sessenta mil réis e os dos Tribunais Regionais o de três contos cento e vinte mil réis pelo comparecimento sessões ordinarias sem prejuizo vencimentos integrais quando exerçam outra função publica remunerada. Paragrafo primeiro. Juiz que não comparecer essas sessões perderá importancia citante ou sessenta mil réis correspondente subsidio diario confome si tratar Tribunal Superior ou Tribunais Regionais. Paragrafo segundo. Despesa continuará correr creditos consignados orçamento exercicio vigente para subsidio referidos juizes, ficando sem aplicação respectivo saldo. Artigo segundo. Cada Tribunal realizará uma sessão ordinaria por semana e tantas extraordinarias quantas forem julgadas necessarias não tendo direito juiz qualquer outra remuneração pelo comparecimento ás extraordinarias. Artigo terceiro. Revogam-se disposições em contrario. Rio Janeiro dois julho 113.º Independencia e 46.º Republica. **Getulio Vargas. Francisco Antunes Maciel**" Saudações — **Antunes Maciel**.

NECROLOGIA

João da Cunha Cavalcanti de Albuquerque: — Faleceu ante-ontem, ás 20 horas, na propriedade Massangana, o venerando ancião sr. João da Cunha Cavalcanti de Albuquerque, agricultor no municipio de Pedras de Fôgo.

O extinto contava a avançada idade de 86 anos e era filho do sr. Pedro da Cunha Andrade de Albuquerque e sua esposa d. Alexandrina Luiz de Albuquerque, ambos já falecidos.

O sepultamento do saudoso cidadão, teve lugar, ontem ás 9 horas, no cemiterio da Cruz do Espirito Santo, com vultoso acompanhamento de parentes e pessôas amigas, tendo sido a encomendação do corpo feita na matriz daquela vila pelo revmo. padre José Mesquita.

O sr. João da Cunha era um cavalheiro de predicados invulgares, de carater austéro, tendo tido a sua longa existencia toda consagrada ao trabalho.

O pranteado conterraneo era irmão do nosso prestimoso amigo sr. José Francisco de Paula Cavalcanti, ex-do Estado.

Prefeituras do interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGÔA GRANDE

Decreto n. 59, de 12 de julho de 1934

Tenente-coronel Elisio Sobreira prefeito municipal de Alagôa Grande, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º — A Fazenda Publica Municipal faz doação á Fazenda Publica Federal, para nele ser construido o edificio dos Correios e Telegrafos, do terreno situado á rua dr. Francisco Montenegro, nesta cidade, com 15 metros de frente e 30 de fundos, limitando pelo lado direito com o Mercado Publico Municipal e pelo lado esquerdo com o predio n. 197 de propriedade de Seixas & Irmão.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Alagôa Grande, 12 de julho de 1934.

Elisio Sobreira, prefeito.
Valdemar Paiva, secretario.

Faltando com o respeito ao publico, em pleno coração da cidade

No oitão da igreja de N. S. das Mercês, que dá para os fundos de varias residencias da rua Duque de Caxias, existe uma viela suja e muito transitada onde, diariamente, se repetem as cenas mais deponentes da moral publica, constrangindo as pessôas de bem que por ali têm necessidade de transitar.

A fim de que tais quadros não continuem a repetir-se, pedimos a atenção do digno sr. comandante da Guarda Civica.

A NOVA LEI DE IMPRENSA

(Continuação da 3.ª pag.)

defesa nacional, — pena, de prisão cellular por um a quatro annos.

Art. 10.º — Offender, de qualquer modo, a moral publica ou os bons costumes penas: — de prisão cellular por trez mezes a um anno, e multa de 200$ a 1:000$000.

Paragrapho unico. — E' prohibido, sob as mesmas penas, expor á venda, ou vender ou por algum modo concorrer para que circule qualquer livro, folheto, periodico, ou jornal, gravura, desenho, estampa, pintura ou impressão de qualquer natureza, desde que contenha offensa á moral publica ou aos bons costumes.

Art. 11.º — Publicar noticias falsas, ou noticiar factos verdadeiros, umas e outros, porém, tendenciosamente, por fórma a provocar alarme social, ou perturbação da ordem publica; — penas de multa de 500$000 a 2:000$000 ou prisão por um a seis mezes.

Art. 12.º — As penas estatuidas nos artigos anteriores accrescer-se-á, conforme a gravidade da infracção e seus possiveis effeitos, a da apprehensão e perda do impresso.

Paragrapho 1.º — Em se tratando, porém, de jornaes, essa apprehensão, antes de sentença condemnatoria definitiva, somente poderá ser ordenada e feita nos termos do art. 63.

Paragrapho 2.º — No caso de segunda apprehensão, pelo mesmo despacho que a autorizar ou approvar o acto da autoridade policial ordenando-a (art. 63, paragraphos 4.º e 6.º), decretará o juiz a suspensão do jornal pelo prazo de 30 dias, duplicado nas apprehensões subsequentes.

Art. 13.º — Imputar falsamente a alguem facto que a lei qualifica crime; penas — de multa de 2:000$000 a 10:000$000 ou prisão cellular por seis mezes a dois annos.

Art. 14.º — Imputar vicios ou defeitos, com ou sem factos especificados, que possam expor a pessoa ao odio ou ao desprezo publico; imputar factos offensivos da reputação, do decoro e da honra; usar de palavra reputada insultante na opinião publica; penas — de multa de 1:000$000 a 5:000$000, ou prisão por trez mezes a um anno.

Paragrapho unico. — As injurias compensam-se; consequentemente não poderão querelar por injurias os que reciprocamente se injuriarem.

Art. 15.º — Nos casos dos dois artigos antecedentes, as penas nelles estabelecidas serão applicadas em dobro, si a imputação fôr feita:

I, ao presidente da Republica, a algum soberano ou chefe de Estado extrangeiro, e aos seus representantes diplomaticos, ou a chefe do governo;

II, á corporação que exerça autoridade publica e aos presidentes de Estado da Federação;

III, a agente dessa autoridade ou seu depositario, ou a funccionario publico em geral, em razão de suas funcções.

Art. 16.º — Si a injuria ou calumnia for commettida a troco de pagamento ou promessa de recompensa, alem das pennas respectivas incorrerá o criminoso na multa do decuplo dos valores recebidos ou promettidos.

Art. 17.º — Quando a calumnia ou injuria for publicada sob a formula de "diz-se", "affirma-se", "constanos" ou outra semelhante, considerar-se" a idea como impressa pelo responsavel legal da publicação.

Paragrapho 1.º — Si a publicação contiver referencias, allusões ou phrases equivocas que possam importar em calumnia ou injuria, quem por ellas se julgar attingido poderá notificar o responsavel para que declare, por escripto, dentro do prazo de cinco dias, si essas referencias, allusões ou phrases lhe dizem respeito, e, no caso affirmativo, as explique.

Paragrapho 2.º — Si o notificado não fizer a declaração ou não prestar a explicação satisfactoria, a juizo do offendido, pela fórma e no prazo indicado no paragrapho seguinte, ficará sujeito ás penas do delicto a que o equivoco der logar. O processo da notificante, para instruir a queixa que offerecer.

Paragrapho 3.º — A declaração poderá ser feita, ou, desde logo, no proprio jornal ou periodico, ou em juizo, na audiencia aprazada. Num e noutro caso, deverá ser publicada no mesmo local, com os mesmos caracteres e sob a mesma epigraphe, no primeiro numero que se seguir á notificação ou á audiencia; e será junta ao respectivo processo.

Art. 18.º — Obter ou procurar obter dinheiro, outro provento para não fazer ou impedir se faça qualquer publicação; fazer ou obter se faça, mediante paga ou recompensa, qualquer publicação que importe em crime punido pelo presente decreto; pena — prisão cellular por um a quatro annos e multa de 300$000 a 6:000$000.

Art. 19.º — Todas as demais infracções penaes que possam ser commettidas pela imprensa e não estejam previstas no presente decreto, serão punidas de accordo com a legislação commum.

Art. 20.º — Tratando-se do crime previsto no artigo 13, provando o seu auctor ser verdadeiro o facto imputado, ficará isento de pena; e, no caso de existir acção penal pendente contra o queixoso pelo mesmo facto, sobreestar-se-á naquelle processo até decisão final desta.

Paragrapho 1.º — No caso do artigo 14.º a prova do facto imputado só é permittida: I — a) si a imputação for feita a corporações ou individuos revestidos de autoridade publica, ou exercendo funcções publicas, referindo-se o facto imputado ao exercicio dessas funcções; II — si o proprio offendido permittir a prova; ou III — tiver sido condemnado definitivamente pelo facto imputado.

Paragrapho 2.º — A prova, quer se trate de calumnia, quer de injuria, restringir-se-á aos factos que constituem objecto do crime, não podendo estender-se a outros sem relação directa com o mesmo.

Paragrapho 3.º — Em qualquer hypothese, porem, não se admittirá a prova da verdade: a) quando o facto for imputado a qualquer das pessoas indicadas no n.º 1 do artigo 15; b) quando a prova depender de acção privada e não se tiver dado queixa, ou tiver sido retirada; c) quando houver caso julgado, pelo mesmo facto, absolvendo o offendido; d) quando a imputação versar sobre factos de familia; e) quando a injuria consistir em simples palavras que apenas exprimam o pensamento de injuriar.

Art. 21.º — Nos casos em que se permitte a prova da verdade, o accusado se isentará da pena si o facto imputado for publico e notorio.

Art. 22.º — A retratação ou a rectificação expontanea, expressa, plena e cabal, dentro em 48 horas pelo jornal que fez a imputação excluirá a propositura da acção penal contra o respectivo responsavel, não se tratando de reiteração de offensa. Do mesmo modo, a retratação, inequivoca e cabal do offensor em juizo, reconhecendo, por termo nos autos, a falsidade da imputação, o eximirá de pena, desde que pague as custas do processo e deposite em cartorio a importancia necessaria para a publicação do respectivo termo, homologado pelo juiz.

Art. 23.º — A graduação das penas estabelecidas nos artigos 10, 11, 13 e 14, ficará no arbitrio do Tribunal, que levará em consideração principalmente, a gravidade da offensa, os antecedentes do réu, e as suas condições de fortuna.

Paragrapho unico. — Nos demais crimes observar-se á o criterio fixado nos artigos 32 e 66 da Consolidação das Leis Penaes.

Art. 24.º — As sommas resultantes das penas pecuniarias pertencerão ao offendido, si for particular, ou á União, Estado ou municipio, si funccionario, em razão do officio, corporação ou auctoridade publica.

Paragrapho unico. — A sentença fixará o prazo dentro do qual deverá ser paga a multa imposta, prazo que não poderá exceder de 15 dias. Si não for paga pelo condemnado, ou, no caso do artigo 31, pelo responsavel subsidiario, dentro de igual prazo, será executada a pena de prisão imposta pela mesma sentença em substituição á multa resalvado ao offendido haver no juizo civel a competente indemnização nos termos do artigo 1.547 do Codigo Civil.

Art. 25.º — Não se consideram crimes:

I — A publicação, integral ou resumida, dos debates nas assembléas legislativas, federaes, estaduaes ou municipaes; dos relatorios ou qualquer outro escripto, impresso por ordem das mesmas;

II — O noticiario, o resumo, o relatorio, a resenha e a chronica fieis dos debates e andamento de todos os projectos e assumptos sujeitos ao exame e deliberação das mesmas assembléas;

III — A publicação integral, parcial ou abreviada, de noticia, chronica ou resenha, quando fieis, dos debates escritos ou oraes, perante juizes e tribunaes, desde que não contenham injuria ou calumnia, e a publicação de despachos e sentenças, bem assim de quaesquer escriptos que houverem sido impressos mediante

(Continúa)

PEQUENOS ANUNCIOS

Os anuncios desta secção sob os titulos "Aluga-se", "Venda", "Procura", Oferecimento", "Achados", "Perdidos", etc., até 6 linhas, serão cobrados á razão de $500 a inserção.

ALUGA-SE a casa n. 74, á av. "24 de Maio". Trata-se com Acrisio Borges, no Tesouro do Estado — Chaves — Av. João da Mata, 500.

ALUGA-SE piano. A tratar com José de Castro, rua Diogo Velho n.º 364.

ALUGA-SE a casa n.º 39 á rua Visconde de Pelotas. A tratar com o conego José Coutinho.

ALUGAM-SE tres grandes armazens proprios para garage, serraria ou deposito. A tratar: Vidal de Negreiros, 125.

ARRENDA-SE OU VENDE-SE (facilitando-se o pagamento), um sitio com 50 coqueiros, 20 laranjeiras da Baia e outras fruteiras e mais um grande viveiro, situado a 5 minutos da ponte Sanhauá.

Tratar á R. Barão do Triunfo, 474, 1.º andar, depois das 16 horas.

ALUGA-SE uma casa na rua Irineu Jofili, a tratar na rua Epitacio Pessôa, 262.

AO COMERCIO — Cede-se o ponto e vende-se moveis e utensilios da casa n.º 240 á Avenida B. Rohan.

Preço baratissimo á tratar com Viana & Leal, antiga Casa Chaves, Maciel Pinheiro, 184.

A QUEM INTERESSAR — L. A. Pedrosa, oferecendo garantias idoneas, aceita procurações para receber vencimento de funcionários em qualquer repartição pública, e para tratar de outros assuntos de procuradoria.

Residencia: Rua Joaquim Nabuco, n.º 48 — João Pessôa.

ALUGAM-SE casas novas saneadas, muradas e com instalação eletrica a 75$000, trata-se na Avenida 1.º de maio n.º 336.

CASA — Vende-se uma baratissima, de taipa e telha, bem construida, na vila Torres. Tratar com José Rocha, rua da Mata, nesta capital.

CASA — Familia que se retira, vende duas casas novas e espaçosas por modico preço; oitões livres, saneada, assoalhada a tacos e com instalação eletrica, no centro da cidade. Informações na avenida João Machado, n.º 795.

CONCERTAM-SE: — Oculos, joias, agulhas de injeções, vitrolas, relogios, lampadas de alcool. Rua Riachuelo n.º 51.

CHACARA A' VENDA — Vende-se ou aluga-se a chacara n. 1301, á avenida Juarez Tavora (Tambiá). A tratar com João Barbosa de Lima, á rua 13 de Maio n. 141.

CASA — Aluga-se a da rua Vasco da Gama n. 798. Tratar á rua da Palmeira, 486.

GRATIFICA-SE a quem encontrar um cachorrinho preto, sem nenhum sinal, que acode pelo nome de "Fox". A tratar com d. Maria das Mercês, rua Borges da Fonseca, n.º 6.

MOVEIS — Compra-se, vendem-se e trocam moveis, pianos, maquinas de costuras, e tudo o que represente valor, a tratar com J. Menegolo, á praça Pedro Americo, 71. Os melhores preços.

Maquina Fotografica — Vende-se otima maquina fotografica 13 x 18, objectiva "Goerz", 5 caxilhos aluminio duplos, tripé ultimo modêlo, banheiras e materiais, tudo por 400$000. Rua Epitacio Pessôa, 427.

MOTOCICLETA — Vende-se uma, funcionando perfeitamente bem, marca "Indian", de um cilindro. Preço 1:000$000. A tratar á avenida 1.º de Maio n. 560.

PRECISA-SE de uma ama para menino de 2 anos. A tratar na rua Epitacio Pessôa n. 482. Paga-se bem.

PORCO DE RAÇA — Leitões "duroc-Jercy" na Avenida Floriano Peixoto n.º 649, informe-se quem vende casais a preço modico.

QUASI DE GRAÇA — Varandas de ferro em perfeito estado de conservação, papel Kraque para meias arrôbas de açucar. Taxos usados de bater açucar. Crivos de aço para fornalha de refinação. A tratar na rua Epitacio Pessôa n. 482.

TERRENO — Vende-se um terreno com fruteiras medindo 24 metros de frente por 280 de fundo, sito á avenida D. Pedro II, n. 101, a tratar na avenida General Osorio n. 113.

TERRENOS — Vendem-se otimos lotes de terrenos nas ruas Epitacio Pessôa, av. Caturité e rua Dr. José Peregrino de Carvalho, assim como a casa n. 191, na rua Epitacio Pessôa.

Os interessados podem tratar na casa acima anunciada.

TERRENOS — Vendem-se 2 terrenos de frente na Praia de Tambaú medindo cada um 50 x 90, tratar com Daniel Araujo, á Rua Visconde Pelotes n.º 150.

TRASPASSA-SE — As chaves do predio 90, av. B. Rohan, com 4 portas em frente á "Casa Americana", ótimo ponto para farmacia ou loja de qualquer ramo. Tratar no mesmo.

VENDE-SE A CASA n.º 532 á rua Epitacio Pessôa, com acomodações para grande familia, instalações de luz, agua e esgôto, quintal grande com fruteiras escolhidas.

A tratar com Olinto Pedrosa neste jornal.

VENDE-SE um "bungalow" moderno, recentemente construido, no bairro de Tambiá, (confronte as construções do Montepio) com 4 quartos, 3 salas, alpendres, cosinha, dispensa e aparelho sanitario, com instalação eletrica e em terreno proprio.

A tratar na mesma, á avenida dos Tabajaras n.º 430. Bondes a 2 metros da porta. Preço: 20:000$000.

VENDE-SE EM RECIFE — A' rua da União, 439, uma pensão familiar bem instalada, com 18 quartos mobilhados sala de frente, sala de jantar, copa, cosinha, otimo quintal, com mangueiras, garagem saida pela rua da Saudade. Uma otima Lavanderia. Preço modico.

VENHA praticar seu inglês na classe que Mrs. Fierz está organizando, nas quarta-feiras das 7.15 da noite, até ás 9 horas. Tanto para principiantes como para mais adiantados. Praça Simeão Leal 41.

VENDE-SE um botequim com bilhar, caldo de cana e movimento de jogos permitidos. O melhor ponto de Cruz das Armas, fazendo bom negocio.

A tratar á rua Barão do Triunfo, casa acima anunciada.

VITROLAS — Vendem-se duas gabinête "Victor Ortofonica", sendo uma em tamanho comum e outra em tamanho duplo, acompanhando ás mesmas alguns discos, capa e isoladores, tudo em perfeito estado de conservação. Quem desejar possui-las dirija-se a F. Honorato, rua S. Miguel n.º 201.

EDITAIS

Recebedoria de Rendas — EDITAL N.º 10 — Industria e Profissão — De ordem do sr. Diretor desta Recebedoria torno publico para conhecimento dos interessados que deverão ser pagos, sem multa, até o ultimo dia util deste mês, á bôca do cofre desta mesma repartição, as segundas prestações do imposto de industria e profissão, maior de 500$000 até 1:000$000, referente ao corrente exercicio, de acôrdo com o art. 3.º, do decreto n.º 467, de 30 de dezembro de 1933.

2.ª Secção da Recebedoria de Rendas, em João Pessôa, 2 de julho de 1934. O chefe, **Heraclio Siqueira**.

—

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA — EDITAL N. 7 — Para conhecimento dos contribuintes do imposto predial, torno publico que até o ultimo dia do corrente mês deverá ser paga, á boca do cofre desta Repartição, a 1.ª prestação daquele imposto, quando compreendido entre 50$000 e 100$000.

Terminado o prazo referido, será a prestação acrecida da multa de 5 % e mais 1 % em cada mês a seguir.

Prefeitura Municipal de João Pessôa, em 4 de julho de 1934. — **José de Carvalho**, diretor de Exp. e Fazenda.

—

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO — 7.ª Inspetoria Regional na Paraiba — Serviço de Identificação Profissional — Estando esta Inspetoria procedendo, em inquerito administrativo, a apuração da responsabilidade de Santino Cardoso, encarregado das identificações para preparo de carteiras profissionais neste Estado, o qual se encontra em lugar ignorado, convido, de ordem do sr. Inspetor, a todas as pessôas que se identificaram com o referido encarregado Santino Cardoso, ou lhe entregaram dinheiro para o preparo de referidas carteiras, a virem prestar com urgencia suas declarações nesta repartição, entre 9 e 11 horas de todos os dias uteis, para o fim acima referido.

7.ª Inspetoria Regional, em João Pessôa, 13 de julho de 1934.

Alcimiro Fernando de Bogéa Saint Clair, auxiliar fiscal, chefe do Serviço de identificação Profissional na Paraiba.

—

EDITAL — Acha-se para ser protestada em meu cartorio, edificio da Associação Comercial, uma nota promissoria, do valor de 800$000, emitida por Otavio Guilherme de Oliveira em favor da Caixa Rural e Operaria da Paraiba e avalisada por d. Astemisa Gomes da Fonseca e W. Guedes Pereira Sobrinho. E como o segundo avalista não foi encontrado, intimo-o, por este meio, de acôrdo com o art. 29, n.º 4, da lei n.º 2.044, de 31 de dezembro de 1908, a vir pagar a dita nota promissoria ou me dar as razões da recusa, ficando notificado desde já do protesto, caso não compareça. João Pessôa, 19 7 934. O oficial interino de Protestos, **Heraldo Monteiro**.

—

EDITAL DE INSCRIÇÃO — PARAIBA DO NORTE — 1.ª ZONA ELEITORAL — Municipio de João Pessôa, Santa Rita e Sub-Prefeitura de Cabedêlo.

Juiz — Dr. Sizenando de Oliveira.

Escrivão — Dr. Pedro Ulisses de Carvalho.

Faço publico, para os fins dos artigos 43 do Codigo e 25 do Regimento dos juizes e cartorios eleitorais, que por este cartorio e juizo, da 1.ª zona eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

6512 — Antonio Manuel do Nascimento, filho de Manuel Joaquim Ribeiro e Francisca Maria da Conceição, nascido a 19 de março de 1903, no Estado de Pernambuco, agricultor, solteiro, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

6513 — Rosa Maria de Jesus, filha de Salustiano de Jesus e Luiza Maria da Conceição, nascida a 2 de julho de 1897, em Santa Rita deste Estado, grafica, solteira, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

6514 — Nepomuceno Martins, filho de Manuel José de Oliveira e Leonila Moreira de França, nascido a 17 de maio de 1913, em Campina Grande deste Estado, artista, solteiro, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

6515 — Arlinda Alves da Silva, filha de João Alves da Silva e Laurentina Alves da Silva, nascida a 26 de dezembro de 1909, em Pilões de Dentro, deste Estado, domestica, solteira, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

6516 — Francisco Pereira de Oliveira, filho de Joaquim Pereira de Oliveira e Josefa Maria de Oliveira, nascido a 12 de março de 1912, na cidade de Serraria deste Estado, artista, solteiro, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

6517 — Cristiano Nunes de Souza, filho de Manuel Nunes de Souza e Maria Nunes de Souza, nascido em 25 de agosto de 1911, na cidade de Alagoa Grande deste Estado, telegrafista, solteiro, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

6518 — Felismino Inacio da Silva, filho de Antonio Inacio da Silva e Maria Senhora das Neves, nascido a 31 de junho de 1904, na cidade de Alagôa Grande deste Estado, agricultor, casado, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

6519 — Francisco Domingos Ferreira, filho de João Domingos Ferreira e Maria José Alves Ferreira, nascido a 19 de março de 1910, na cidade de Itabaiana deste Estado, barbeiro, solteiro, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

6520 — Renovato Gonçalves da Silva Junior, filho de Renovato Gonçalves da Silva e Maria Marques da Silva, nascido a 15 de março de 1893, em Varzea Alegre, do Estado do Ceará, oficial da Força Publica, casado, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação **ex-officio**).

6521 — José Domingues Zimbrunes, filho de Domingos Ferreira da Silva e Salvina Alexandrina Moura, nascido a 25 de maio de 1898, na cidade de Alagôa Grande deste Estado, engenheiro civil, casado, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

6522 — João Ricardo Gomes, filho de Pedro Emidio da Rocha e Sancha Gomes, nascido a 23 de setembro de 1880, em Mamanguape deste Estado, comerciante, casado, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

6523 — João Faustino Sobrinho, filho de Salviano de Oliveira Mélo e Olimpia Faustina de Mélo, nascido a 18 de agosto de 1893, em Serraria deste Estado, negociante, solteiro, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

6524 — Josefa Cicero Duarte, filha de Leandro Cabral Vasconcelos e Severina Maria da Conceição, nascido a 21 de abril de 1907, na cidade de Goiana do Estado de Pernambuco, domestica, solteira, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

6525 — Maria Auxiliadora Duarte, filha de Manuel Francisco Duarte e Maria Madalena Duarte, nascida a 10 de maio de 1910, na cidade de Itabaiana, deste Estado, domestica, solteira, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

6526 — Severino de Farias Leite, filho de João Clementino de Farias Leite e Laudelina Leopoldina Farias Leite, nascido a 23 de novembro de 1894, na cidade de Recife capital do Estado de Pernambuco, artista, solteiro, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

Cartorio Eleitoral em João Pessôa, 18 de julho de 1934. — **Pedro Ulisses de Carvalho**, o escrivão.

—

EDITAL — De citação para formação de culpa — O dr. Sizenando de Oliveira, juiz de direito da 2.ª vara da comarca da capital, por virtude da lei, etc.

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 8 dias virem, que o 2.º dr. promotor publico da comarca denunciou de Maria Joana da Conceição, casada com Honorato Francisco de Morais, residente em Utinga, distrito do Conde, como incursa no art. 294 § 1.º, combinado com o § 1.º do art. 18, tudo da Consolidação das Leis Penais. E como não tenha sido possiviel intima-la pessoalmente, por se haver foragido, chama e cita a referida denunciada á comparecer neste juizo, no dia 31 do corrente, pelas 10 horas, a fim de ser interrogada, assistir ao sumario do processo e acompanha-lo em todos os seus termos, até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento de todos e da dita acusada, mandou passar o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado no jornal oficial **A União**. Outrosim, faz saber mais que as audiencias deste juizo se fazem no pavimento terreo do predio da Sociedade de Medicina e Cirurgia da Paraiba, á rua Epitacio Pessôa, nesta cidade. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 19 de julho de 1934. Eu, Pedro Ulisses de Carvalho, escrivão o escrevi. (Assinado) Sizenando de Oliveira. Está conforme com o original. O escrivão, **Pedro Ulisses de Carvalho**.

SECÇÃO LIVRE

RITA S. DE CALDAS BARROS

3.º aniversario

José, Anesio, Felinto, Ulisses e Luiz Caldas, convidam a todos os seus parentes e amigos para assistirem á missa de 3.º aniversario do falecimento de sua querida e sempre lembrada mãe, **RITA S. DE CALDAS BARROS**, que mandam rezar na Matriz de Nossa Senhora de Lourdes, ás 6 horas do dia 21 deste.

A todos que comparecerem a este ato de religião e caridade hipotecam os seus agradecimentos.

FALENCIA DE F. LUCENA & C.ª — 2.ª vara — 3.º cartorio — Aviso — Habilitações de creditos retardatarios — O abaixo assinado, escrivão da falencia de F. Lucena & C.ª, avisa, por meio deste edital a todos os credores e demais interessados na aludida falencia que se acham em cartorio pelo prazo da lei, á disposição dos credores que poderão fazer as reclamações ou inpugnações que entenderem, as habilitações retardatarias de credito encaminhadas por Soares Nogueira & C.ª, na importancia de 4:875$000, referente a titulos aceitos pelos falidos e pela Fazenda estadual na importancia de 825$000, devidos á mesma Fazenda de prestações vencidas do imposto de industria e profissão, sendo este ultimo credito privilegiado nos termos da lei. Eu João Cancio Brainer, escrivão o escrevi. João Pessôa, 18 de julho de 1934. O escrivão, **João Cancio Brainer**.

—

AGRADECIMENTO — Na impossibilidade de retribuir á cada um de per si, a gentileza de tantas visitas, que pessôas amigas se dignaram fazer_me, por ocasião do incomodo de que fui acometido ultimamente, prevaleço-me deste meio mais suave de comunicação, para de acôrdo com os meus sentimentos emotivos de verdadeiro reconhecimento, e, comovido mesmo, vir penhoradissimo, agradecer tão benefica e prestimosa assistencia, sem encontrar no intimo de minhalma, assim agradecida, expressões de afeto que digam algo dos medicos amigos que bondosamente tomaram-me aos seus cuidados com tanto carinro, dedicação e consios dos misteres de sua Santa missão de bemfeitores da humanidade.

Para com todos uma só palavra: AGRADECIDO, por mim e pelos meus, presentes e ausentes.

João Pessôa, 18 de julho de 1934. — **Neofito Bonavides**.

A HOMENAGEM DOS CONSTITUINTES AO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA NACIONAL

A SAUDAÇÃO DO LIDER DA BANCADA PARAIBANA E O AGRADECIMENTO DO SR. ANTONIO CARLOS

RIO, 18 (Nacional) — Retardado — Um dos momentos culminantes da sessão de ontem da Assembléia Constituinte foi sem duvida o da homenagem que toda a casa prestou

ao sr. Antonio Carlos, tomando parte na mesma não só os deputados como também os jornalistas e os funcionarios da Assembléia, emocionando vivamente o presidente.

Interpretando a Paraiba, assim falou o deputado Ireneu Jofili: "Sr. presidente: Falou Minas Gerais, falou São Paulo, falou o lider desta casa e a Paraiba, pequenino Estado do Nordéste, não póde silenciar.

Já não fala, sr. presidente, em tôrno da figura central do movimento de 30. Não fala em tôrno daquele que foi seu amigo, daquele que foi amigo de João Pessôa, daquele em quem o pequenino Estado do Nordéste confiava, porque sabia que no Sul e no Centro os corações amigos palpitavam com ela porque sofriam as mesmas dôres. Tudo isso passou. A Constituição que ontem votamos tudo deve fazer esquecer.

A eleição do presidente acaba de fazer com que o Brasil retome a sua marcha legal em busca do futuro que ha de ser grande, porque o Brasil está destinado a um grandioso porvir.

Fala, sr. presidente, a Paraiba, em tôrno do presidente da Constituinte, desse presidente que sempre mereceu toda consideração, todo respeito e cuja autoridade dias não vão longe a Paraiba, pela sua pequena bancada, estava pronta a defender até onde preciso fôsse. Assim, sr. presidente, a Paraiba se congratula com toda a Assembléia e se incorpora a todas essas homenagens porque bem merece quem delas está sendo alvo, nesta manifestação unanime, inequivoca que ao mesmo tempo alia a muita simpatia um grande respeito.

A Paraiba não póde silenciar diante do que acaba de ouvir, não póde sopitar o seu entusiasmo neste momento a fim de dizer a v. exc., amigo de ontem, que continuará a ser autoridade respeitada hoje e amanhã".

O sr. Antonio Carlos, que já falára após os discursos dos lideres paulista e mineiro, volta a discursar, dizendo: "Meus senhores: outras vozes reuniram_se áquelas a que já me referi ha pouco. Todas elas, pelo verbo empregado, reproduziram o ambiente que tem tido a Assembléia nestes momentos no tocante á minha pessôa. Penso, portanto, que sem querer expressar um movimento de vaidade nestas vozes, tenho ouvido a voz do Brasil. Ao Brasil, entretanto, devo dizer que me inspira neste instante o pensamento camoneano "forte gente faz forte o fraco chefe". Se por ventura forte fui nos atributos que a vossa benevolencia me está emprestando foi em consequencia da forte gente que me levou á presidencia da Assembléia. A observação real do fator mostra que essa manifestação deveria inverter_se. Não fui guia da Assembléia. Ao contrario, esta foi meu guia no exercicio do cargo a que me elevastes. Procurei auscultar os sentimentos dos meus colegas, penetrar_lhes o espirito para sistematicamente me pôr ao serviço de seu patriotismo e de suas aspirações.

Como poderei corresponder ás manifestações que estou recebendo se já afirmei que me sinto pelo coração preso a cada um dos meus companheiros? Creio que a unica maneira de corresponder o apreço que me demonstrastes é dizendo que mais devotado possivel me farei ao interesse e aspirações de nossa patria, guardando para sempre a lembrança desta Assembléia. Esforçar_me_ei continuamente para no decurso dos dias de uma carreira que como a vida está em declinio, no intenso pa_

triotismo que vibrou dentro da Assembléia Constituinte, o mais notavel inspirador da minha conduta, dos meus atos.

A Assembléia poderá desafiar a critica da posteridade perante a qual afirmará que os brasileiros mandados pela Nação para constitui_la em 1934 fôram, sob todos os aspectos, dignos da prole de 91 e 26.

Meus caros colegas: Sejam as minhas derradeiras palavras, brotando sinceras do intimo do coração, as que vivam os deputados á Assembléia Nacional Constituinte". (Palmas prolongadas). Viva a nação brasileira! (Aplausos de toda a assistencia. (*A União*)

NOTAS DE ARTE

CONCERTO GAZZI DE SA

Consoante temos largamente noticiado, realiza_se amanhã o concêrto do aplaudido pianista conterraneo maestro Gazzi de Sá.

Essa festa de arte ocorrerá ás vinte horas, no salão nobre da Escola Normal, sendo patrocinado por figuras de relêvo da alta sociedade conterranea.

O programa respectivo publicaremos em nossa edição de amanhã.

A União
ORGÃO OFICIAL DO ESTADO
COMPOSTO EM LINOTIPOS — IMPRESSO EM MAQUINA ROTOPLANA "DUPLEX"
ANO XLII | JOÃO PESSÔA (Paraiba) — Sexta_feira, 20 de julho de 1934 | NUMERO 158

A contribuição dos municipios para a Instrução Publica

O prefeito de Bananeiras comunicou ao sr. Interventor Federal haver recolhido á Mesa de Rendas daquela cidade a quantia de 926$000, proveniente da contribuição de 15 %, destinada á Instrução Publica, referente ao mês de junho do corrente ano.

—

Os prefeitos de Piancó, Brejo do Cruz e Misericordia comunicaram ao sr. Interventor Federal o recolhimento ás repartições fiscais dos seus municipios, da contribuição de 15 %, destinada á Instrução Publica, referente ao mês de junho do corrente ano, nas importancias de 668$300, 199$000 e 465$600, respectivamente.

BIBLIOGRAFIA

"ALAGÔAS ILUSTRADA" — Recebemos o n.º 6 do 2.º ano desse magazine que se publica em Maceió.

O exemplar que temos presente insere abundante colaboração literaria e muitos "clichés" de aspéctos locais.

—

"CINELANDIA" — Mais um lindo numero desse magazine cinematografico, editado em Hollywood, acaba de nos chegar ás mãos, oferecido pelo seu representante nesta capital. E' o correspondente ao mês de julho corrente, o qual publica, como sempre, as ultimas novidades da terra do cinema, interessantes entrevistas com os "astros" de primeira grandeza e uma galeria de magnificos retratos, proprios para serem colecionados, dos seguintes artistas: Joan Gale, Thelma Todd, Clark Gable, Alice Faye, Carole Lombard, Lyle Talbot, Joan Wheeler e Rochelle Hudson.

"Cinelandia" publica ainda farta secção de modas, trazendo os ultimos modêlos das artistas da téla.

Está á venda em todos os pontos de revistas e jornais.

—

"Suplemento da A Noite", "Carêta", "Malho" e "Tico_Tico": — Ofertados pelo sr. A. Batista de Araujo, proprietario da agencia de jornais e revistas da rua Barão do Triunfo recebemos essas quatro vitoriosas publicações cariocas, que vêm refeitas do mais interessante noticiario, cronicas, artigos, além de farto serviço de clicheria.

—

"ARTE DE BORDAR"

Já se encontra exposta á venda na "Livraria Popular", sita á rua Barão do Triunfo, 393, o numero desse importante magazine referente ao mês de julho.

Como vem acontecendo com os demais numeros, o do mês de julho está muito interessante e satisfaz plenamente á finalidade.

Diretoria de Segurança Publica

O dr. Clovis Lima, respondendo pelo expediente da Diretoria da Segurança, deferiu os requerimentos seguintes:

De J. F. Nobre, solicitando o pagamento da quantia de 526$000, juntando documentos. — Conferida, remeta_se á Secretaria do Interior.

De S. Bezerra Bastos, negociante estabelecido na cidade de Guarabira, solicitando licença para revender explosivos. — Como requer.

De Severino Moisés Barros, requerendo caderneta de identidade. — Deferido.

Concedendo licença aos vapores nacionais "Ararangua", "Taquari" e "Taquí".

—

Pela Diretoria da Segurança Publica fôram concedidos desembaraços aos vapores nacionais "Pará" e "Baependi", respectivamente, com destino ao porto de Belém e escalas e ao de Buenos Aires e escalas, bem como ao hiate "Albanita" e ás barcaças "Edir" e "Elisabete".

Pela mesma repartição foi deferido o requerimento do sr. Antonio Honorio de Mélo, negociante estabelecido em Sapé, deste Estado, para revender munições e explosivos durante o segundo semestre do corrente ano.

Armas, munições e explosivos

Conforme circular expedida ás autoridades policiais do Estado e edital publicado na imprensa, os negociantes licenciados para este negocio só poderão vender qualquer arma a pessôa que se apresentar com autorização escrita fornecida pela Diretoria da Segurança.

A inobservancia deste dispositivo regulamentar, implica na apreensão da arma vendida, bem como na imposição de multa ao negociante e ao comprador que incidir nesta irregularidade.

—

Remeteram nota do deposito de armas e munições existentes em seus estabelecimentos comerciais, os seguintes negociantes:

De Conceição: — Antonio Limeira, José Leite e José Figueirêdo Filho.

De Sapé: — Honorio José de Melo e Antonio Honorio de Mélo.

De Bonito de Santa Fé: — Cesario Pereira de Souza, José Vitor, João Lacerda de Souza, José Holanda Cavalcante, Manuel José de Moura, Modesto Furtado, Manuel Tomás e José Tomás.

De Picuí: — Otavio Henriques da Costa.

O "CENTRO POLITICO OPERARIO", COM O APOIO DE NUMEROSAS AGREMIAÇÕES DE CLASSE, OFERECERÁ UM LANCHE AO EMBAIXADOR JOSÉ AMERICO, NO PARQUE ARRUDA CAMARA

Movimentam_se os circulos operarios desta Capital, apoiados por numerosos outros nucleos de classe do interior do Estado, para prestar tambem a sua homenagem ao embaixador José Americo de Almeida, o eminente brasileiro que, á frente da pasta da Viação foi sempre um dos maiores amigos e defensores do operariado não somente deste Estado, mas de todo o país.

Ao que sabemos, essa manifestação de simpatia e solidariedade ao grande chefe paraibano será positivada por meio de um lanche, que se realizará no parque Arruda Camara.

Está á frente dessa iniciativa, digna de todo o aplauso por visar a figura grandemente expressiva do ex-ministro da Viação, o "Centro Politico Operario", nucleo localizado nesta cidade, o qual já conta com o apoio das seguintes agremiações: "Centro dos Trabalhadores", "Sociedade Mecanica", "Sindicato Textil de Tibirí", "Sociedade Dois de Setembro", "Centro Beneficente Paraibano", "Centro Proletario Beneficente João Pessôa" e "Clube Beneficente Desportivo São Bento".

A comissão promotora do lanche já tem em seu poder outras listas de adesões com centenas de assinaturas.

Nestes dias uma comissão operaria irá a Santa Rita, Cabedêlo e outras localidades, acertar medidas sobre a projetada manifestação.

Comissão dos Serviços Complementares da Inspetoria de Sêcas

Do dr. Otavio Frederico de Mesquita, encarregado do expediente da Comissão Técnica de Reflorestamento e Postos Agricolas do Nordéste recebemos comunicação de haver aquela repartição passado a denominar-se "Comissão de Serviços Complementares da Inspetoria de Sêcas".

A Associação Comercial e a eleição do sr. Getulio Vargas

A Associação Comercial desta praça, a proposito da eleição do sr. Getulio Vargas para a presidencia, enviou áquele eminente brasileiro o seguinte telegrama:

"João Pessôa, 19 de julho de 1934 — Exmo. sr. presidente Republica — Rio — Associação Comercial Paraiba agradece a vossencia os inestímaveis serviços prestados ao país e especialmente á Paraiba na vigencia do Govêrno Provisorio; congratula-se pela continuação de vossencia no govêrno, certa que diretrizes patrioticas serviram norma govêrno findo relação interesses nordéste continuarão beneficiar região sofredora tão necessitada amparo a fim possa equiparar-se economicamente demais Estados federação. Respeitosas saudações — *Hermenegildo Di Lascio*, presidente; *Waldemar Leite*, secretario".

Interventoria Federal do Ceará

Do desembargador Olivio Camara e dr. George Cavalcanti de Cerqueira, secretarios do governo do Ceará, recebeu o sr. Interventor Federal os telegramas infra:

Fortaleza, 15 — Tenho honra comunicar vossencia passei hoje govêrno Estado ao dr. George Cavalcanti Cerqueira, Secretario Negocios Fazenda, agradeço atenções por vossencia dispensadas esta interventoria durante minha administração. Saudações **Olivio Camara**, Secretario Justiça exercicio.

Fortaleza, 15 — Tenho honra comunicar vossencia que havendo sr. desembargador Olivio Camara me transmitido governo este Estado acabo assumir interinamente interventoria federal Ceará. Saudações, **George Cavalcanti Cerqueira**, Secretario Fazenda exercicio interventoria.

Interventoria Federal da Baía

O sr. Interventor Federal recebeu comunicação do conselheiro Correia de Meneses de haver transmitido o exercicio de Interventor Federal interino ao capitão João Facó e desse ultimo de haver assumido as referidas funções.

Essas ocorrencias fôram comunicadas nos telegramas que se seguem:

Baía, 15 — Tenho honra comunicar vossencia passei hoje governo Estado capitão João Facó, secretario policia. Aproveito ensejo agradecer vossencia cordialidade mantida durante minha administração. Congratulo-me vossencia promulgação Constituição. Atenciosas saudações, **Correia de Menezes**, Interventor interino.

Baía, 17 — Tenho honra comunicar vossencia que assumi interinamente a interventoria deste Estado substituindo o conselheiro Correia de Menezes. Atenciosas saudações, **João Facó**, Interventor interino.

FESTA DAS NEVES

Hoje, de treze horas em diante, a comissão central encarregada de promover a proxima festa da padroeira da cidade, composta dos srs. José de Barros Moreira, João Serrano de Andrade, Angelico de Miranda Loureiro, Agostinho Serrano e José Dias de Vasconcelos, sob a presidencia do vigario conego José Coutinho, iniciará a arrecadação de esmolas para o proximo novenario das Neves.

Passar_se_ão logo telegramas aos juizes não residentes nesta capital e tomar_se_ão outras providencias atinentes á bôa marcha dos festejos.

O revdmo. sr. cura da Sé pede aos srs. juizes, escrivães e protetores, salvo motivo de força maior, despachem a comissão satisfatoriamente logo á primeira visita, devido a premencia de tempo.

Pede também que não façam diferença na base de suas espórtulas, para não prejudicar o maior brilhantismo da festa.

O ponto para reunião da comissão central será na Agencia "Chevrolet", ás 13 horas e meia.